



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 299
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2021
Processo Administrativo n° 0201-0042/2021
PE N° 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR – AL E A EMPRESA BENEFICIÁRIA JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ n° 11.968.506/0001-05.

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Bairro: Centro, no Município de Pilar/AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, estado civil, casado, inscrita no RG sob n° 99001228624 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 037.492.714-61 SEDS/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura *Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de serviços, sobre demanda de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas edificações dos prédios públicos do Município de Pilar – AL*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE n° 14/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORA REGISTRADA: JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.968.506/0001-05, situada na Rua Barão de Atalaia, n° 184, Centro, Pilar/AL, e-mail: jgsempreendimentos@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. José Genilson Silva dos Santos, seu representante legal, inscrito no CPF n° 029.047.684-40.				
Item	Especificação	Marca	Valor estimativa inicial	Maior Percentual de Desconto
01	Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas Edificações dos Prédios Públicos no Município de Pilar/AL.	SINAPI	R\$ 8.000.000,00	36,02%



É pra fazer. É pra cuidar.

↓
A:



FL N° 295
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL
PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO		
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua Luis Ramos
2	E.M.E.B PROFº DEPUTADO OSÉAS CARDOSO	Rua Oliveira, Centro
3	E.M.E.B PROFº JORGE BARROS	Avenida Arthur Ramos, Centro
4	E.M.E.B LOURINETE PEREIRA BARBOSA	Lot. Manguaba, Chã do Pilar
5	E.M.E.B MINISTRO JARBAS PASSARINHO	Rua Nossa Senhora das Graças, Chã do Pilar
6	E.M.E.B PRESIDENTE GARRASTAZU MÉDICI	Fazenda Telma, Povoado Mangabeiras
7	E.M.E.B PROFª JACY DA COSTA AYRES	Rua Avelino Cavalcante, Chã do Pilar
8	E.M.E.B PROFº ARTHUR RAMOS (CAIC)	Rua Senhor Bonfim, Chã do Pilar
9	E.M.E.B EMBAIXADOR RENATO DE MENDONÇA	Rua Edite França de Oliveira, Chã do Pilar
10	E.M.E.B ANTONIO EUSTÁQUIO DE MELO	Faz. Boa esperança
11	E.M.E.B NOSSA SENHRA DO PILAR (GINÁSIO)	Rua Avelino Arthur Ramos, Centro
12	CRECHE TIA MARINHA	Lot. Edite França, Chã do Pilar
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUBENS CAVALCANTE BARROS	Chã do Pilar
14	E.M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANÍSIO DE SOUZA	Rua Pescadores Pilarense, Chã do Pilar
15	E.M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. MANOEL RAMOS	Rua Coste Rego, Chã do Pilar
16	CRECHE PROINFÂNCIA MUNICIPAL PADRE EDUARDO TADEU LOPES DE SILVA	Rua do Campo
17	CRECHE PROINFÂNCIA MUNICIPAL DR. ENOCH CAVALCANTE BARROS	Cj. Benedito Cavalcante
18	E.M.E.B VEREADOR JOSÉ WASHINGTON MELO MAIA (IMBURI)	Cj. Res. Cachoeira do Imburi
19	E.M.E. INTEGRAL SUELY SANTOS CHAGAS	Cj. Benedito Cavalcante
20	CRECHE MUNICIPAL ROSILENE MOTA	Rua Tavares Bastos, Pernambuco Novo
ÁREA TOTAL (M²)		25.000,00
PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
21	SEC. ASSISTENCIA	Av. Otacilio Cavalcante, Centro
22	CRAS - JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	BR-316, Chã do Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Handwritten initials and a signature.



FL N° 296
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

23	CRAS - CENAURA PEIXOTO DOS SANTOS	Rua Tavares Bastos, Pernambuco Novo
24	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Senhor Bonfim, Chã do Pilar
25	SCVF - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	Rua Avelino Cavalcante, Chã do Pilar
26	COMPLEXO NUTRICIONAL ADELMO DA MACAXEIRA	Cj. Rubens Canuto (Casas Novas)
27	INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA - ABRIGO DE IDOSOS	Lot Manguaba
28	CASA LAR - ABRIGO INFANTIL	Lot Manguaba
ÁREA TOTAL (M²)		3.000,00
PRÉDIOS DA SAÚDE		
29	UBS - 01 JÚLIO CANSANÇÃO I	Rua Oliveira e Silva, Centro
30	UBS - 02 JOSÉ MANOEL DOS SANTOS	Rua Ciridião Durval, Padre Cicero
31	UBS - 03 CHÃ DO PILAR	Rua José Benedito Lopes Gusmão, Chã do Pilar
32	UBS - 04 LOTEAMENTO MANGUABA I	Loteamento Manguaba, Chã do Pilar
33	UBS - 05 DR. MARCOS A. DE MELO DA COSTA	Travessa Senhor do Bomfim, Chã do Pilar
34	UBS - 06 FORNO II	Rua Avelino Cavalcante, Chã do Pilar
35	UBS - 07 ARISTIDES BELARMINO	Rua dos Pescadores Pilarenses, Chã do Pilar
36	UBS - 08 PERNAMBUCO NOVO	Conjunto Jorge Cavalcante de Barros, Pernambuco Novo
37	UBS - 09 MANGABEIRA	Residencial Cachoeira do Imburí, Mangabeiras
38	UBS - 10 CHÃ DO TANGIL	Fazenda Chã da Paula, Zona Rural
39	UBS - 11 CAIC I	Rua Senhor do Bomfim, nº266, Chã do Pilar
40	UBS - 12 HORÁCIO EUZÉBIO SERAFIM FORNO II	Rua Avelino Cavalcante, Chã do Pilar
41	UBS - 13 JOÃO FERREIRA DA SILVA	Rua José Gomes dos Santos, Chã do Pilar
42	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	Rua Nilo Ramos, Pernambuco Novo



↓
J.F.



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 297
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

ÁREA TOTAL (M²)		4.000,00
PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO		
43	SEC. MEIO AMBIENTE	Av. Prof Arthur Ramos
44	SEC. INFREESTRUTURA	Pç. Floriano Peixoto, Centro
45	SEC. TRANSPORTE	Lot. Manguaba
46	SEC. TURISMO E EVENTOS	Orla Lagunar de Pilar
47	GABINETE - PREFEITURA	Pç. Floriano Peixoto, Centro
48	SEC. URBANISMO	Av. Otacilio Cavalcante, Centro
49	SEC. ESPORTE	Av. Otacilio Cavalcante, Centro
50	FUNPREP	Rua Alameda Odilon Lima, Centro
51	DEP. PATRIMONIO	Pç. Floriano Peixoto, Centro
52	GUARDA MUNICIPAL	Rua Vencelau Batista, Centro
53	JUNTA MILITAR	Rua doutor Getúlio Vargas, praça Santo Antônio dos pobres
54	SMTT	Galeria Sucupira, rua Otacilio Cavalcante
ÁREA TOTAL (M²)		6.000,00
ÁREA GERAL (M²)		38.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de vidro



É pra fazer. É pra cuidar.

[Handwritten signatures]

Prefeitura do Município de Pilar

2.1.4	Cobertura de policarbonato
2.1.5	Cobertura metálica
2.2	DRENAGEM
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
3.1	FECHAMENTO E VEDAÇÃO
3.1.1	Alvenaria
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso
3.1.4	Tijolo de vidro
3.1.5	Tijolo aparente
3.1.6	Pedras
3.1.7	Vidro
3.1.8	Carenagens
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-corpos
3.2.4	Acessórios
4	PISOS
4.1	REVESTIMENTOS
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado
4.1.4	Madeira
4.1.5	Carpetes
4.1.6	Emborrachados
4.1.7	Fitas antiderrapantes



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 299
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

4.1.8	Juntas
4.1.9	Rodapés
4.1.10	Peitoris
4.1.11	Soleiras
4.1.12	Comum
4.1.13	Porcelanato
4.1.14	Sinteco
4.1.15	Pastilha de vidro
4.1.16	Pedras
4.1.17	Granilite / Granitina
4.1.18	Piso Industrial
4.2	PISOS ELEVADOS
4.2.1	Aço e concreto celular
4.2	PVC reforçado
4.3	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
4.3.1	Cerâmico
4.3.2	Blocos de concreto
4.3.3	Paralelepípedos
4.3.4	Concreto
4.3.5	Pedras
4.3.6	Piso Industrial
4.4	FORRO
4.4.1	Forro de gesso
4.4.2	Forro de fibra mineral
4.4.3	Forro de Isoterm
4.4.4	Forro colmeia
4.4.5	Forro metálico
4.4.6	Forro de madeira
4.4.7	Forro de PVC
4.4.8	Alçapões



É pra fazer. É pra cuidar.

38:



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 300
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

5	PINTURA
5.1	INTERNA
5.1.1	Comum
5.1.2	Segurança
5.1.3	Decorativa
5.1.4	Piso
5.2	EXTERNA
5.2.1	Comum
5.2.2	Segurança
5.2.3	Antipichação
5.2.4	Decorativa
5.2.5	Piso
5.2.6	Verniz
5.2.7	Hidro repelente
5.2.8	Impermeável
5.3	ESPECIAIS
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões
5.3.6	Puxadores
5.3.7	Acessórios
6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
6.1	ESQUADRIAS
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de ferro
6.1.3	Esquadrias de madeira
6.1.4	Janelas
6.1.5	Portas



É pra fazer. É pra cuidar.

N J.



É pra fazer. É pra cular.

FL N° 301
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
6.2.1	Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral
6.2.2	Molas de piso
6.2.3	Molas aéreas
6.2.4	Puxadores
6.2.5	Vídras
6.2.6	Brisas
6.2.7	Grades
6.2.8	Persianas
6.2.9	Corrimãos
7	INSTALAÇÕES HÍDROSSANITÁRIAS
7.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
7.1.1	Hidrômetro
7.1.2	Reservatório
7.1.3	Bombas hidráulicas
7.1.4	Válvulas e caixas de descargas
7.1.5	Registros, torneiras e metais sanitários
7.1.6	Pias e louças em geral
7.1.7	Acessórios de banheiro para PNE
7.1.8	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.1.9	Limpeza de caixas e reservatórios
7.2	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
7.2.1	Poço de recalque
7.2.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.3	Ralos e aparelhos sanitários
7.2.4	Fossas sépticas
7.2.5	Filtro anaeróbico
7.2.6	Sumidouro
7.2.7	Vala de infiltração
7.2.8	Caixas coletoras e caixas de gordura



É pra fazer. É pra cular.

[Handwritten initials]



É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 302
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

7.2.9	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.10	Ventilação
7.2.11	Limpeza de sistema de esgoto em geral
7.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
7.3.1	Poço de recalque
7.3.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.3	Ralos e grelhas
7.3.4	Caixas de inspeção e caixas de areia
7.3.5	Sarjeta e boca de lobo
7.4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
7.4.1	Extintores
7.4.2	Hidrantes completos e Sprinklers
7.4.3	Mangueiras
7.4.4	Bombas hidráulicas
7.4.5	Válvulas
7.4.6	Equipamentos de medição
7.4.7	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
8	COMUNICAÇÃO VISUAL
8.1	SINALIZAÇÃO INTERNA
8.1.1	Totens e painéis
8.1.2	Adesivos e películas
8.1.3	Placas
8.1.4	Placas de mesa
8.1.5	Sinalização de piso
8.2	SINALIZAÇÃO EXTERNA
8.2.1	Placas de sinalização
8.2.2	Totens e painéis
8.2.3	Adesivos e películas
8.2.4	Bandeiras
8.2.5	Placas



É pra fazer. É pra cuidar.

N J



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 303
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

9	GERAL
9.1	SERVIÇOS GERAIS
9.1.1	Furações
9.1.2	Fixações
9.1.3	Montagem e desmontagem de mobiliários
9.1.4	Armários de banheiro
9.1.5	Armários de copa
9.1.6	Suportes diversos
9.1.7	Serralheria e Soldas em geral
9.1.8	Portões automáticos e cancelas
9.1.9	Muro e alambrado
9.1.10	Guarita de vigilância
9.1.11	Exaustores eólicos
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.1	ENTRADA EM MT E BT
10.1.1	Entradas de energia
10.1.2	Entradas em MT e BT
10.1.3	Ramais de entrada
10.1.4	Transformadores
10.1.5	Disjuntores de MT e BT
10.1.6	Chaves seccionadores MT e BT
10.1.7	Para-raios
10.1.8	Barramentos e conectores
10.1.9	Sistema de aterramento
10.1.10	Medição BT e MT
10.2	QUADROS ELÉTRICOS
10.2.1	Quadros Gerais de Distribuição
10.2.2	Quadros de Força e Luz
10.2.3	Quadros de Automação e Controle
10.2.4	Quadros de Energia Estabilizada



É pra fazer. É pra cuidar.

N. J.



É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 304
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

10.2.5	Identificação e proteção de quadros
10.2.6	Identificação de circuitos e rede
10.3	SPDA
10.3.1	Captores
10.3.2	Pontaletes e Isoladores
10.3.3	Cabos de Gaiolas e de Descida
10.3.4	Hastes e Cabos Enterrados
10.3.5	Conectores e Terminais de Medição
10.4	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
10.4.1	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
10.4.2	Outros tipos de aparelhos de iluminação
10.4.3	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
10.4.4	Iluminação de Emergência
10.4.5	Iluminação de Alerta e Sinalização
10.4.6	Iluminação de fachada
10.4.7	Lâmpadas fluorescentes tubulares
10.4.8	Lâmpadas fluorescentes compactas
10.4.9	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
10.4.10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
10.4.11	Lâmpadas Halógenas
10.4.12	Lâmpadas tipo dicroica
10.4.13	Lâmpadas de vapor metálico
10.4.14	Lâmpadas de vapor de mercúrio
10.4.15	Lâmpadas tipo Spot
10.4.16	Soquetes e bocais
10.4.17	Reatores diversos
10.4.18	Luminária para lâmpadas fluorescentes
10.4.19	Outros tipos de aparelhos de iluminação
10.5	PONTOS DE FORÇA
10.5.1	Tomadas de uso comum



É pra fazer. É pra cuidar.

N JA



É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 205
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

10.5.2	Tomadas para equipamentos especiais
10.5.3	Tomadas em equipamentos tipo Rack
10.5.4	Tomadas de sistemas estabilizados
10.5.5	Tomadas de uso comum
10.6	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
10.6.1	No Breaks para automação
10.6.2	Sistemas monofásicos
10.6.3	Sistemas bifásicos
10.6.4	Sistemas Trifásicos
10.6.5	Bancos de baterias
10.6.6	Short Breaks Uso Geral
10.6.7	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
10.7	GERADORES DE ENERGIA
10.7.1	Bancos de capacitores
10.7.2	Capacitores individuais acionados por intertravamento
10.7.3	Capacitores controlados por dispositivos automáticos
10.7.4	Geradores de energia
11	SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA
11.1	Entradas Telefônicas
11.2	Quadros gerais de telefonia
11.3	Quadros parciais de telefonia
11.4	Sistemas primários de distribuição
11.5	Sistemas secundários de distribuição
11.6	Redes tipo Back-bone de dados
11.7	Redes horizontais de dados
11.8	Racks de sistemas de cabeamento estruturado
11.9	Testes e Certificações de redes
11.10	Identificação dos pontos
11.11	Cabos elétricos nus
11.12	Cabos e fios elétricos isolamento até 1 KV



É pra fazer. É pra cuidar.

N



É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 209
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

11.13	Cabos e fios telefônicas internos e externos
11.14	Cabos UTP, STP, FTP, FSTP
11.15	Cabos coaxiais (RG/RF 59)
11.16	Radiocomunicação
11.17	Acessórios
12	SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
12.1	Protetores contra surtos para redes elétricas
12.2	Protetores contra surtos para telefonia
12.3	Protetores contra surtos para radiocomunicação

2.2. Os preços a serem praticados são aqueles oriundos do SINAPI/DEZEMBRO DE 2020.

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

4.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, na forma do art.57, §1º da Lei 8.666/93, desde que ocorra algum impeditivo devidamente comprovado e aceito pela Secretaria solicitante.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência;
- Comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade na Execução dos Serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- Fica ainda estipuladas as condições e obrigações previstas no item 15.1 do Termo de Referência.



É pra fazer. É pra cuidar.

N 31

Prefeitura do Município de Pilar

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Executar os Serviços, conforme as necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de serviços" específica, tendo a adjudicatária o prazo estabelecido no cronograma de execução a ser fornecido, junto a Ordem de Serviços.
- b) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços a serem contratados;
- c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Executar os Serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g) Executar os Serviços durante o horário de funcionamento da repartição, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.
- l) Fica ainda estipuladas as condições e obrigações previstas no item 15.2 do Termo de Referência.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços serão executados na forma e nas condições previstas no *item 8* do Termo de Referência.

8. DO RECEBIMENTO:

8.1 Os serviços serão recebidos na forma e condições estabelecidas pelo *item 12* do Termo de Referência.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1. A garantia da execução dos serviços observará as condições previstas no *item 11* do Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa



Prefeitura do Município de Pilar

eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O pagamento ainda observará as condições previstas no termo de contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) As despesas decorrentes da aquisição por parte Secretaria, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2021.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

W J



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 309
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa



É pra fazer. É pra cuidar.

[Handwritten signature]



FL N° 310
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 31 de março de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

JOSÉ GENILSON SILVA DOS SANTOS
Representante da Fornecedora Registrada
JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA

